

PORTARIA Nº 16/2024 IVJ

Define as regras de concessão de desconto para alunos ingressantes através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas FIVJ em 2024/2.

A Diretora Presidente do Instituto Vianna Júnior, no exercício regular de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno e a legislação em vigor, resolve:

**Art. 1º** Conceder **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor das parcelas da semestralidade escolar no 2º semestre de 2024 para o aluno que ingressar através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

**Art. 2º** O aluno perderá o desconto caso o boleto não seja quitado até o dia 05 (cinco) do mês correspondente.

**Art. 3º** O desconto não incidirá sobre a matrícula, as rematrículas e as disciplinas de dependência.

**Art. 4º** O **desconto de 30% (trinta por cento)** poderá ser renovado para o 1º semestre de 2025, caso o discente obtenha 75% de rendimento acadêmico, referente ao 2º semestre de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria é válida para o **2º semestre de 2024** e entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2024.



**Mariângela Soares Vianna**

Diretora Presidente do Instituto Vianna Junior